



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador Professor JEFERSON NUNES  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o respectivo Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 6.383.842,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais), cujas dotações servirão para atender despesas com a Implantação do Loteamento Habitacional Vida Nova, que consiste na construção de 89 unidades no município, no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua.

Servirá de recurso para cobertura desses Créditos Suplementares, o valor de R\$ 4.800.000,00 referente ao Convênio FPE nº 3.565/2023 firmado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o valor de R\$ 1.583.842,00 de recursos próprios do município.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 007, de 07 de março de 2024.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 6.383.842,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade – 04 Divisão de Habitação  
Função – 16 Habitação  
Subfunção – 482 Habitação Urbana  
Programa – 0059 Política Habitacional  
Atividade – 1.020 – COMPLEXOS HABITACIONAIS

|      |                            |                     |              |
|------|----------------------------|---------------------|--------------|
| 3820 | 4.4.90.51.00.00.00.00.0665 | Obras e Instalações | 4.800.000,00 |
| 2174 | 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 | Obras e Instalações | 1.583.842,00 |

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) referente ao Convênio FPE nº 3.565/2023, firmado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, para Construção de Unidades Habitacionais, conforme processo nº 23/1700-0000575-7, e a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 10 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Unidade – 01 Reserva de Contingência  
Função – 99 Reserva de Contingência  
Subfunção – 999 Reserva de Contingência  
Programa – 9999 Reserva de Contingência  
Atividade – 2.235 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

|      |                            |   |              |
|------|----------------------------|---|--------------|
| 3071 | 9.9.99.99.00.00.00.00.0500 | Reserva de Contingência e Reserva de RPPS | 1.583.842,00 |
|------|----------------------------|---|--------------|

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de março de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.